

LEI Nº 2.455-

EM 01 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 1.277/1992 QUE CRIA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO, QUE PASSA A SER DENOMINADA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO BARRETO, LOCALIZADO NO BAIRRO CACHOEIRINHA – JEQUIÉ – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser denominado de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO BARRETO**, a escola municipal José Augusto Barreto da Cachoeirinha, criada pela Lei nº 1.277/1992.

Art. 2º- Como Centro de Educação Infantil, funcionará com um quadro de cargos individualizados, que passa a vigorar, mediante promulgação da presente lei, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), símbolo CC-2;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC-4;
- III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC-4;
- IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC-4;

Art. 3º- Ficam criados os cargos especificados no Art. 2º desta Lei, que passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

Art. 4º- A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será de acordo com as normas contidas nas Leis Municipais nº 1.445/98 e Lei nº 2.265/2022.

Art. 5º- A Organização e funcionamento do Centro ocorrerá conforme descrição abaixo:

- I. O Centro de Educação Infantil será dirigido por titular de Cargo Comissionado - Símbolo CC-2, equivalente ao Cargo de Diretor de Escola de Grande Porte, em consonância com o disposto na Lei nº 2.045/2018.



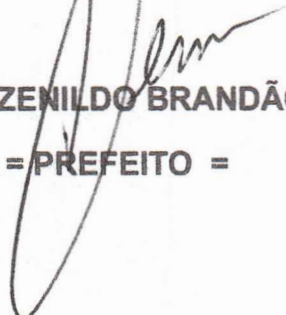
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II . O Centro de Educação Infantil funcionará nos turnos matutino e vespertino.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2025.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.455 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE JULHO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO